



**PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 004.17/2023-
SEMED E Nº 004.18/2023-SEMED PELOS MESMOS TERMOS INICIAIS.**

O Setor de Licitação e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 004.17/2023-SEMED E Nº 004.18/2023-SEMED PELOS MESMOS TERMOS INICIAIS, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.

OBJETO:

Solicitação do Primeiro Termo Aditivo de Renovação dos Contratos nº 004.17/2023-SEMED e nº 004.18/2023-SEMED Pelos Mesmos Termos Iniciais, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, pelos mesmos termos iniciais, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 107 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

JUSTIFICATIVA

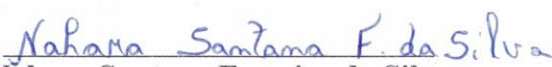
Conforme o ofício nº 400/2024/SEMED/GAB de solicitação do Secretário Municipal de Educação, Sr. **Janílson Oliveira Fonseca**, o Ofício nº 048/2024 do Fiscal de Contrato Sr. **Manuel Tito Lobato Pontes**, informando a necessidade do termo aditivo, da Carta de aceite das empresas contratadas e a autorização da autoridade competente, a solicitação de Termo Aditivo de Renovação dos Contratos nº 004.17/2023-SEMED e nº 004.18/2023-SEMED Pelos Mesmos Termos Iniciais, o qual se justifica tal pedido devido a vigência dos contratos estarem finalizando no dia 22/11/2024 e seus quantitativos acabando, haja vista, os serviços prestados por essas empresas são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria, sendo que a interrupção do fornecimento poderá comprometer a prestação de um serviço público de qualidade. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo.

CONCLUSÃO:

Assim sendo solicita-se que seja autorizado a 1ª Renovação dos contratos pelos mesmos termos iniciais, tendo em vista que os serviços contratados não podem parar.

Diante do exposto, reencaminha-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 18 de novembro de 2024.


Nahara Santana Ferreira da Silva
Apoio do Setor de Licitação e Contratos